

LEI N° 318/2004

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UBAPORANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2005

O Povo do Município de Ubaporanga, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica aprovado o Orçamento do Município de Ubaporanga para o exercício de 2005, que estima a receita em R\$6.251.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. – A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

CÓDIGO	RECEITAS	2005
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	6.482.056,00
1100.00.00	-Receita Tributária	133.909,00
1200.00.00	-Receita de Contribuições	0,00
1300.00.00	-Receita Patrimonial	63.852,00
1400.00.00	-Receita Agropecuária	68,00
1500.00.00	-Receita Industrial	0,00
1600.00.00	-Receitas de Serviços	16.692,00
1700.00.00	-Transferências Correntes	6.216.353,00
1900.00.00	-Outras Receitas Correntes	51.182,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	503.234,00
2100.00.00	-Operações de Crédito	0,00

2200.00.00	-Alienação de Bens	26.020,00
2300.00.00	-Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	-Transferências de Capital	477.214,00
2500.00.00	-Outras Receitas de Capital	0,00
9100.00.00	Contas Retificadoras do FUNDEF	-734.290,00
	TOTAL DE RECEITAS	6.251.000,00

Art. 3º. – As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

1. a) – DESPESA POR UNIDADES:

1 PODER LEGISLATIVO

633.650,00 10,14 %

1.01 CAMARA MUNICIPAL 633.650,00 10,14 %

1.01.1 CAMARA MUNICIPAL 633.650,00 10,14 %

2 PODER EXECUTIVO 5.617.350,00 89,86 %

2.01 GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA 498.500,00 7,98 %

2.01.1	GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	498.500,00	7,98
%			
2.02	DEPT. DE ADMINSTRACAO E		
FINANCAS	524.000,00	8,38 %	
2.02.1	DEPT. DE ADMINSTRACAO E		
FINCNCAS	524.000,00	8,38 %	
2.03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.469.500,00	23,51
%			
2.03.1	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO -		
25%	656.500,00	10,50 %	
2.03.2	DEPARTAMENTO EDUCACAO - FUNDEF		
40%	191.000,00	3,06 %	
2.03.3	DEPARTAMENTO EDUCACAO - FUNDEF		
60%	398.000,00	6,37 %	
2.03.4	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO -		
GERAL	118.000,00	1,89 %	
2.03.5	CULTURA E		
DESPORTO	106.000,00	1,70 %	
2.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE		
SAUDE	1.053.000,00	16,85 %	
2.04.1	DEPARTAMENTO DE SAUDE -		
REC.PROPRIO	790.000,00	12,64 %	
2.04.2	DEPARTAMENTO DE SAUDE -		
GERAL	263.000,00	4,21 %	
2.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA		
SOCIAL	187.500,00	3,00 %	
2.05.1	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA		

SOCIAL	187.500,00	3,00 %	
2.06 DEPT. DE OBRAS E URBANISMO		1.430.000,00	22,88 %
2.06.1 DEPT. DE OBRAS E URBANISMO		1.430.000,00	22,88 %
2.07 DEPTO MUN. AGRICUL. E MEIO AMBIENTE	412.000,00	6,59 %	
2.07.1 DEPTO MUN. AGRICUL. E MEIO AMBIENTE	412.000,00	6,59 %	
2.99 RESERVA DE CONTIGENCIA		42.850,00	0,69 %
2.99.9 RESERVA DE CONTIGENCIA		42.850,00	0,69 %
TOTAL GERAL DA DESPESA			
.....:		6.251.000,00	100,00 %

1. b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES			<u>R\$5.299.150,00</u>
3.1 - Despesas de Pessoal e Encargos Sociais			R\$2.550.650,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$	4.500,00	
3.2 - Demais despesas correntes			R\$2.744.000,00

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 909.000,00
4.1 - Investimentos	R\$ 758.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	R\$ 1.000,00
4.3 - Amortizações de Dívida	R\$ 42.850,00
Reserva de Contingência	R\$ 180.000,00
SOMA	<u>R\$6.251.00</u>
<u>0,00</u>	

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º., far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal autorizado poderá abrir crédito suplementares para reforçar dotações orçamentárias insuficientes, após a devida autorização legislativa, nos termos do [artigo 42 da Lei Federal 4320/64](#), mediante:

4. a) - anulação parcial ou total de dotações orçamentária, conforme disposto no [inciso III, & 1º. Do artigo. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.](#)
5. b) - utilizaçãoo excesso de arrecadação na forma do [3º., da Lei Federal N° 4.320/64;](#)
6. c) - utilização do superávitfinanceiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do [2º. Do artigo. da Lei Federal 4.320/64](#)

Art. 6º.- As operações de credito por antecipação serão precedidas de autorização legislativa..

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2005, a partir de 1º. de janeiro.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga, 30 de setembro de 2004.

JOSÉ ROSA LOURES

Prefeito Municipal